



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI Nº 1712, de 04 de novembro de 2009

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o Instituto de Cultura de Pirai do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **ANTONIO EL ACHKAR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o “INSTITUTO DE CULTURA DE PIRAI DO SUL”, inscrito no CNPJ sob nº 11.164.809/0001-75 com sede e foro na Rua Dantas Ribeiro, nº 415, Pirai do Sul.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública estabelecida no artigo anterior, caso a entidade beneficiária alterar sua denominação ou modificar suas finalidades estatutárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 04 de novembro de 2009

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal